



Ofício nº. 147/2026 – OSM/OP

Maringá, 16 de outubro de 2026

Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 207/2026, Processo Administrativo nº 787/2026**, com fundamento no artigo 164, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

1) DA SUPERESTIMATIVA DE PREÇO

Em 06/10/2026, a Prefeitura Municipal de Maringá (PMM) publicou Edital de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 207/2026**, cujo objeto consiste na *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá"*.

Com data de abertura prevista para **26/10/2026**, o valor máximo total foi estimado em **R\$ 13.865.004,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatro reais)**.



Os valores e quantitativos estimados, segundo consta do Termo de Referência, foram os seguintes:

Exames de Imagem						
Itens	Código PMM	Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	217133	Exames de USG com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	60.000	R\$ 79,00	R\$ 4.740.000,00
2	227299	Exames de USG com doppler colorido de vasos com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos (exceto obstétrico)	Und.	3.600	R\$ 181,25	R\$ 652.500,00
3	217131	Exames de RX convencional ou em equipamento transportável com intensificador de imagem (arco C) com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	108.000	R\$ 46,31	R\$ 5.001.480,00
4	217132	Exames de mamografia bilateral com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	6.000	R\$ 78,33	R\$ 469.980,00
5	224208	Exames de Tomografia computadorizada com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	12.000	R\$ 224,13	R\$ 2.689.560,00
6	224194	Exames de Ecocardiografia com doppler com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	Und.	1.200	R\$ 259,57	R\$ 311.484,00
TOTAL						R\$ 13.865.004,00

Todavia, após análise do referido Edital, foram identificados aspectos que carecem de esclarecimentos, os quais, s.m.j., comprometem a efetividade do procedimento licitatório proposto, notadamente em razão de violação ao princípio da Economicidade.



Nesse contexto, em breve síntese, rememora-se que a PMM realizou licitação, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 255/2020**, que se destinava à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (exames de mamografia, ultrassonografia, ultrassonografia com doppler, raio-x, tomografia e ecocardiografia), com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos, para atender as demandas do Hospital Municipal de Maringá-PR, Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte – Secretaria Municipal de Saúde.” O valor máximo previsto para a contratação foi de R\$ 6.793.896,00 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

A abertura daquele certame (**PP 255/2020**) aconteceu em 22/12/2020 e, em 30/12/2020, foi homologada a proposta apresentada pela empresa **RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.046.189/0003-76, pelo valor total registrado correspondente a **R\$ 6.089.982,00 (seis milhões, oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

Em 13/01/2021, restou celebrado o **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/21**, que continha como objeto os seguintes serviços:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	1	217133	30.000	UND	Exames de USG com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	53,64	1.609.200,00
1	2	227299	3.000	UND	Exames de USG com doppler colorido de vasos com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos (exceto obstétrico)	131,59	394.770,00
1	3	217131	85.200	UND	Exames de RX convencional ou em equipamento transportável com intensificador de imagem (arco C) com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	33,87	2.885.724,00
1	4	217132	1.200	UND	Exames de mamografia bilateral com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	81,43	97.716,00
1	5	224208	6.000	UND	Exames de Tomografia computadorizada com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	156,87	941.220,00
1	6	224194	1.200	UND	Exames de Ecocardiografia com doppler com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos	134,46	161.352,00
					Total:		6.089.982,00



A vigência do mencionado contrato, portanto, teve início em **13/01/2021**, sendo prorrogada até a data de **12/01/2027**:

Contrato: 36/2021

Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviço	Número Contrato: 36 / 2021	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: R\$ 6.089.982,00	Valor Aditivo: R\$ 56.523.277,36		
Número Licitação: 255 	Ano Licitação: 2020	Entidade Licitação: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Modalidade: Pregão
Contratado: 04.046.189/0003-76 - RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGICOS LTDA - EPP			
Início Vigência: 13/01/2021	Término Vigência: 12/01/2022	Vigência Atualizada: 12/01/2027	Dias para Vencimento: 89
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (exames de Mamografia, Ultrassonografia, Ultrassonografia com Doppler, Raio-X, Tomografia e Ecocardiografia), com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos, para atender as demandas do Hospital Municipal de Maringá-PR, Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte-Secretaria Municipal de Saúde.			

Além disso, da análise do último aditivo contratual, formalizado em **20/07/2026**, nota-se que sobreveio informação no sentido de que **o preço unitário relativo ao exame de Raio X foi reduzido de R\$ 45,04 para R\$ 26,50**, razão pela qual **restaram suprimidos do valor total do contrato R\$ 1.945.402,20**. Senão, veja-se trecho do XII Termo Aditivo ao contrato:

TERMO ADITIVO

Processo nº 01.08.00115682/2026.19

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021.

1.1.1. Fica estabelecido entre as partes a supressão no valor do contrato de **R\$ 1.945.402,20 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**, devido a redução do valor unitário do exame de Raio X de R\$ 45,04 (quarenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), permanecendo inalterada a quantidade contratada de 104.930 (cento e quatro mil, novecentos e trinta) exames.

1.1.2. Em decorrência da alteração do valor unitário, o valor total correspondente aos exames de Raio X passa de R\$ 4.726.047,20 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, quarenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 2.780.645,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), representando uma redução contratual de R\$ 1.945.402,20 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).



O referido aditivo contou com a última assinatura datada de **20/07/2026**:

 Documento assinado eletronicamente por **Izilda Porfírio de Souza, Usuário Externo**, em 10/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário(a) de Saúde**, em 17/07/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 17/07/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 20/07/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9077093** e o código CRC **864D4C9E**.

Referência: Processo nº 01.08.00115682/2026.19

SEI nº 9077093

Do exame do aditivo acima, portanto, observa-se que **o Município de Maringá possui, atualmente, contratação vigente para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem com valor unitário correspondente a R\$ 26,50 para exames de Raio X.**

Pois bem. Da análise dos documentos que instruem o processo licitatório atual (**PE 207/2026**), nota-se que a planilha de pesquisa de preços foi elaborada da seguinte maneira:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Código PMM	Especificação	Unidade	Qtd.	Nº de Fontes Válidas	Método Adotado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	217133	Exames de USG	Und.	60.000	3	MÉDIA	R\$ 79,00	R\$ 4.740.000,00
2	227299	Exames de USG com doppler	Und.	3.600	4	MÉDIA	R\$ 181,25	R\$ 652.500,00
3	217131	<u>Exames de Raio-x convencional</u>	Und.	108.000	2	MEDIANA	<u>R\$ 46,31</u>	R\$ 5.001.480,00
4	217132	Exames de mamografia bilateral	Und.	6.000	3	MÉDIA	R\$ 78,33	R\$ 469.980,00
5	224208	Exames de tomografia computadorizada	Und.	12.000	4	MÉDIA	R\$ 224,13	R\$ 2.689.560,00
6	224194	Exames de ecocardiografia com doppler	Und.	1.200	3	MÉDIA	R\$ 259,57	R\$ 311.484,00
TOTAL GERAL:								R\$ 13.865.004,00

No que se refere especificamente ao item de exames de raio X, verificou-se a utilização das seguintes fontes de pesquisa:



Especificação	Unid.	Qtd.	Fonte	Fornecedor / Órgão	ID da Fonte	Preço unit. ofertado	Média dos demais	Razão	Avaliação
Exames de Raios-x convencional	Und.	161.688	Consulta Direta com Fornecedor	PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	ID-1	R\$ 80,00	R\$ 272,18	0,2939	Inexequível
			Consulta Direta com Fornecedor	CAARAPO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	ID-2	R\$ 49,62	R\$ 54,67	0,9077	Válido
			Consulta Direta com Fornecedor	WDA - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA	ID-3	R\$ 43,00	R\$ 56,87	0,7581	Válido
			Consulta Direta com Fornecedor	RADIOTEC	ID-4	R\$ 41,00	R\$ 57,54	0,7125	Inexequível

Da tabela acima, chama atenção a classificação como “inexequível” do valor unitário de R\$ 41,00 apresentado pela RADIOTEC, enquanto esta mesma empresa mantém contrato vigente com o Município de Maringá para a prestação do mesmo item, ao preço unitário de R\$ 26,50. À vista disso, ao se calcular a diferença entre o orçamento desconsiderado pela Administração e o preço atualmente pactuado com a própria municipalidade, é possível verificar uma diferença equivalente a 54,72%.

A partir da análise dos autos da contratação, nota-se que o mencionado valor considerado inexequível pela PMM foi obtido em 17/08/2026, após orçamento solicitado à empresa na data de 11/08/2026:

Termo de Referência - Exames de Imagem.pdf
267 KB

Solicitação de Orçamento - Exames de Imagem (Grande Porte)

De : SAÚDE - Licitação <saude_licitacao@maringa.pr.gov.br>
Assunto : Solicitação de Orçamento - Exames de Imagem (Grande Porte)
Para : Jaqueline Cordeiro Radiotec <jaquelinerradiotec@gmail.com>, radiotecmaringa <radiotecmaringa@gmail.com>

Ter, 11 de Ago de 2026 15:19
1 anexo

Prezados(as) Senhores(as),
RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGICOS LTDA,

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, no âmbito dos procedimentos preparatórios para futura licitação, na modalidade Pregão, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a elaboração e o encaminhamento de orçamento/proposta de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, destinados às unidades de urgência e emergência desta Secretaria.

O objeto da contratação compreende:



PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Sarandi Paraná em 17 de agosto de 2026

À SECRETARIA DE SAÚDE DE MARINGÁ/PR

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 885 – Maringá-Paraná.

DADOS DA EMPRESA

Proponente: RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.046.189/0003-76 Inscrição Estadual : ISENT0
Endereço: Avenida Londrina 993- Centro- Sarandi ,estado do Paraná
Contato: Laudelino Cordeiro Júnior
Telefone: (44) 9972-0312
E-mail: radiotecmaringa@hotmail.com / jaquelinerradiotec@gmail.com



Nesse sentido, observa-se que, quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitou orçamento à empresa, em **11/08/2026, já havia sido formalizada a redução do preço contratual para R\$ 26,50**, por meio do XII Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, cuja última assinatura ocorreu em **20/07/2026**, conforme anteriormente exposto. Trata-se, portanto, de **referência contemporânea à pesquisa realizada para a nova licitação, conhecida e acessível à Administração.**

Ao que parece, a constatação dessa diferença de preços para o mesmo item exigia especial diligência dos agentes responsáveis pela elaboração, validação e aprovação da estimativa de preços do PE 207/2026.

Sob essa perspectiva, não se pode perder de vista que a atuação administrativa deve observar os princípios da Eficiência, da Economicidade e do Planejamento, previstos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021. Para além disso, os artigos 11, incisos I e III, e 23 estabelecem de maneira expressa, respectivamente, **a busca do resultado mais vantajoso, a prevenção de contratações com sobrepreço e a compatibilidade da estimativa com os valores de mercado.**

A esse respeito, registra-se que a pesquisa de preços realizada pela PMM apresenta justificativa segundo a qual o valor de R\$ 26,50 não poderia ser considerado porque a Radiotec já possuiria estrutura de pessoal e de equipamentos instalada nas unidades municipais, circunstância que lhe proporcionaria condições distintas de precificação. Confira-se:

É importante destacar que existe uma contratação emergencial (01.08.00158665/2025.86) para os exames de raio-x convencional. No entanto, quem apresentou o menor orçamento foi a própria empresa que está atualmente contratada, denominada Radiotec.

O valor unitário oriundo dessa dispensa é de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos). No entanto, este valor não pôde ser considerado, pois a Radiotec possuía condições diferentes para precificação, se considerado que sua própria estrutura de pessoal e de equipamentos já estava instalada nas unidades da Secretaria de Saúde. Por este motivo, entendemos que considerar este preço na pesquisa poderia distorcer-la.



Todavia, essa alegação, **desacompanhada de efetiva demonstração de seu impacto econômico**, não esclarece **quais custos adicionais justificariam elevar o preço máximo** do exame para R\$ 46,31, **desconsiderando o valor obtido junto à Radiotec**. Assim, a mera menção à existência de estrutura previamente instalada não permite aferir se a diferença vislumbrada entre o preço contratual vigente e o valor máximo estimado para o item encontra, de fato, respaldo nas justificativas ora apresentadas.

Aliás, também não é possível compreender a menção à **suposta contratação emergencial**, a qual pressupõe a existência, s.m.j., de contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, eis que, nos termos já expostos, **verifica-se que o valor unitário correspondente a R\$ 26,50 foi incorporado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2021, oriundo do Pregão nº 255/2020**, mediante aditivo que manteve o quantitativo contratado e ratificou as demais cláusulas.

O fato de a nova contratação se dar por Pregão, com julgamento pelo menor preço global, por óbvio, igualmente não afasta o dever de elaborar orçamento compatível com o mercado. Ressalta-se, desse modo, que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global exige igual atenção, haja vista que eventual desconto sobre o conjunto dos serviços, por si só, não comprova a adequação de cada preço unitário que o compõe.

Nesse sentido, pela lógica da competitividade proporcionada pela modalidade em questão, a possibilidade de obtenção de descontos durante a disputa constitui uma oportunidade adicional de economia, cujo resultado é incerto, não podendo ser a estimativa de preço, portanto, balizada de forma inadequada.



Nesse viés, é certo que, **ao fixar os preços máximos no edital, a Administração estabelece os limites que orientarão a apresentação e a análise das propostas, sinalizando aos potenciais licitantes os valores admitidos no procedimento.** Por esse motivo, a **consistência** desses limites deve ser assegurada antes da disputa, inclusive em relação aos preços unitários que compõem o valor global.

A título exemplificativo, a eventual participação de apenas uma empresa evidencia a importância desse cuidado na aferição real dos custos unitários. Nessa hipótese, há o risco de ser apresentada proposta próxima dos limites estimados, sem que a negociação posterior produza a redução que vá assegurar a condição mais vantajosa para a Administração.

Por outro lado, um preço máximo adequadamente estabelecido protege o **interesse público** mesmo diante de participação reduzida, pois a proposta, para ser aceita, deverá observar esse limite, correspondente ao real preço de mercado.

Nesse sentido, confirmada a compatibilidade das condições de execução com a referência de R\$ 26,50, por exemplo, sua adoção permitiria reduzir o teto estimado do item, preservando a possibilidade de descontos adicionais durante a competição.

Inclusive, **chama atenção o fato de que a PMM classificou como “inexequível”, para fins da pesquisa de preços, o orçamento de R\$ 41,00 e desconsiderou a referência contratual de R\$ 26,50, embora os dados do Portal da Transparência apresentem registros recentes de empenho e liquidação relativos à prestação de exames de raio X pelo valor unitário de R\$ 26,50.** Veja-se, por exemplo, o seguinte empenho:



Empenho

Empenho: 32089/2026		Espécie: Estimativa	
Data Emissão: 06/08/2026	Data Entrega:		Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 255/2020		Nº Processo: null/null	
Nº Contrato: 36/2021			
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (exames de Mamografia, Ultrassonografia, Ultrassonografia com Doppler, Raio-X, Tomografia e Ecocardiografia), com fornecimento de material, mão de obra e emissão de laudos, para atender as demandas do Hospital Municipal de Maringá-PR, Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte—Secretaria Municipal de Saúde.			

Fornecedor

Nome: RADIOTEC SERVICOS TECNICOS RADIOLOGICOS LTDA - EPP	CNPJ/CPF: 04.046.189/0003-76
Endereço: Avenida Londrina, Numero: 993 - Jardim Independencia - Jardim Independencia CEP: 87114010 - Sarandi - PR	

Movimentação	Itens	Anulações	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos	Anexos	Links
Sequencia	Especificação				Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de raio x				1.500,0000	Unidade	26,5000	39.750,00
Total: 1.500,0000					Total: 26,5000		Total: 39.750,00	

Justificativa / Histórico

Empenho Orcamentário - Valor referente ao XII Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, firmado entre o Município de Maringá e a Radiotec Serviços Técnicos Radiológicos, objetivando a realização de serviços de diagnóstico por imagem, para o atendimento aos usuários do Hospital Municipal de Maringá, UPA Zona Norte, UPA Zona Sul e Rede Municipal de Saúde, com vigência de 12 meses, ou seja, de 13/01/2026 a 12/01/2027 com valor anual de R\$ 7.920.235,83 (Sete milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). Sendo empenhado neste ato, para o Hospital Municipal de Maringá, a importância de R\$ 39.750,00, em complemento as Notas de Empenho 1951/2026 e 25646/2026, referente ao período de 06 meses, ou seja, de 13/07/2026 a 12/01/2027- SEI nº 01.08.00115682/2026.19.

Movimentação	Itens	Anulações	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos	Anexos	Links
↕ Data	↕ Descrição	↕ Nº Documento			Valor ↕	Valor a Liquidar ↕	Valor a Pagar ↕	
04/08/2026	Reserva de Dotação	Reserva de Dotação: 36441/2026			39.750,00	0,00	0,00	
06/08/2026	Empenho	Emp: 32089/2026			39.750,00	39.750,00	39.750,00	
28/08/2026	Liquidação	Liq: 51882/2026 - Assinado			1.033,50	38.716,50	39.750,00	
28/08/2026	Retenção	Retenção Liq: 51882/2026			126,09	38.716,50	39.623,91	
01/09/2026	Pagamento	Pagto No: 1012060/2026 - Liq. 51882/2026			907,41	38.716,50	38.716,50	
05/10/2026	Liquidação	Liq: 60463/2026 - Assinado			9.937,50	28.779,00	38.716,50	
05/10/2026	Retenção	Retenção Liq: 60463/2026			1.212,38	28.779,00	37.504,12	
15/10/2026	Pagamento	Pagto No: 1013161/2026 - Liq. 60463/2026			8.725,12	28.779,00	28.779,00	

Ainda da análise do Portal, nota-se que o **atesto do Fiscal do Contrato** em relação à última liquidação se deu em **02/10/2026, sendo assinado digitalmente em 05/10/2026:**



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO E/OU SERVIÇO Nº 69843/2026

PROCESSO Nº 01.08.00151729/2026.48

ASSUNTO: Exames de Imagem - HMM - Pregão nº 255/2020 - XI e XII Aditivo ao Contrato nº 036/2021

Eu, Carlos Roberto de Oliveira, ocupante do cargo Digitador, sob matrícula nº 8306, fiscal de contrato do processo nº 01.08.00158665/2025.86, código de fiscal: 78024, declaro para os devidos fins que os materiais recebidos através das notas de empenhos e notas fiscais abaixo relacionadas, vinculados ao processo licitatório nº 172/2025 foram recebidos de acordo com as exigências do edital.

Nota de Empenho 25646.2026 (SEI nº 9490808) - NFS-e 1385 (SEI nº 9767848)

Nota de Empenho 32089.2026 (SEI nº 9490809) - NFS-e 1384 (SEI nº 9767847)

E por ser verdade, assino abaixo, conforme a data, para os devidos fins de direito.

Maringá, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Oliveira, Digitador(a)**, em 05/10/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Sendo assim, **não é possível compreender o fato de que o valor de R\$ 41,00 seria inexequível em 10/09/2026**, quando da elaboração da Planilha de Pesquisa de Preços pela PMM em relação ao PE 207/2026, **contudo, o valor inferior de R\$ 26,50**, ao que parece, **plenamente possível de ser executado em 05/10/2026**, data em que foi efetuada a declaração de recebimento do mesmo serviço.

Nesse contexto, para dimensionar exclusivamente o efeito da diferença entre o preço máximo previsto para o item no Edital do PE 207/2026 e o preço atualmente praticado no âmbito do contrato formalizado no PP 255/2020, ao se aplicar os dois valores para o mesmo quantitativo de 108.000 exames previsto na licitação atual, é possível vislumbrar a seguinte tabela:

	Valor Unitário	Qtde	Valor Total	Diferença
PP 255/2020	26,50	108.000	2.862.000,00	2.139.480,00
PE 207/2026	46,31	108.000	5.001.480,00	



Portanto, **a comparação evidencia uma diferença de R\$ 2.139.480,00 apenas no item relativo aos exames de raio X. Trata-se, desse modo, de uma possível economia aos cofres públicos na ordem de mais de R\$ 2 milhões que está sendo desconsiderada pela Administração, em manifesta afronta ao Princípio da Economicidade.**

2) DA CONCLUSÃO

O planejamento da contratação pública exige análise diligente das informações utilizadas para definir os preços estimados, de modo que os limites estabelecidos no edital reflitam as condições de mercado e, consequentemente, assegurem a aplicação eficiente dos recursos públicos.

À vista dos elementos expostos ao longo deste expediente, verifica-se que o **PE nº 207/2026**, s.m.j., apresenta **graves fragilidades** na fundamentação do preço máximo previsto para os exames de raio X. Nesse sentido, verificou-se que, **embora a própria municipalidade mantenha contratação vigente com a RADIOTEC pelo valor unitário de R\$ 26,50, a nova licitação estabelece o preço máximo de R\$ 46,31, ou seja, aproximadamente 75% superior àquele atualmente contratado.**

Chama atenção, ainda, a classificação considerada “inexequível”, para fins da pesquisa de preços, do orçamento de R\$ 41,00 apresentado pela mesma empresa, RADIOTEC, principalmente ao se constatar que esse valor já supera em 54,72% **o preço vigente de R\$ 26,50, o qual, ao que parece, conforme os últimos registros de empenhos, liquidações e pagamentos acostados ao Portal da Transparência, está sendo executado.**



Conforme demonstrado, **a comparação do preço contratual vigente de R\$ 26,50 e do preço máximo estimado de R\$ 46,31 ao quantitativo previsto no PE nº 207/2026 resulta em uma diferença exorbitante no importe de mais de R\$ 2 milhões apenas em relação a este item** do Edital. A expressividade desse montante, portanto, representa um potencial de economia aos cofres públicos que não está sendo observado.

Afinal, se a própria PMM reconhece e remunera a execução de exames de raio X a R\$ 26,50, **qual análise concreta sustenta a classificação como “inexequível” do orçamento de R\$ 41,00 apresentado pela mesma empresa?** Mesmo após o exame dos autos, não foi possível ao OSM identificar fundamentação técnica e jurídica suficiente para justificar o afastamento da referência contratual vigente e a adoção do teto de R\$ 46,31.

Diante de uma diferença potencial de R\$ 2.139.480,00 apenas nesse item, é inadmissível que a estimativa permaneça apoiada em justificativas genéricas, sem demonstração verificável dos custos adicionais que explicariam tamanha discrepância. O zelo com o dinheiro público constitui dever elementar da Administração e de seus agentes, exigindo que diferenças dessa magnitude sejam examinadas e devidamente fundamentadas durante o planejamento, **antes de expor o erário a uma despesa potencialmente evitável.**

Por oportuno, ressalta-se que este OSM reconhece a relevância dos serviços de diagnóstico por imagem para o atendimento da população e a necessidade de assegurar sua continuidade. **Justamente por essa razão, a contratação deve ser precedida de planejamento eficiente, capaz de conciliar a adequada prestação dos serviços com a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.**



Reconhece-se, ainda, que a preparação de uma licitação demanda esforço técnico, tempo e dedicação por parte dos servidores da Administração, constituindo, inclusive, parte dos ônus naturais da gestão pública. Todavia, **justamente por se tratar da aplicação de recursos públicos, oriundos da arrecadação tributária de toda a sociedade**, impõe-se que esse planejamento seja realizado de forma criteriosa, consistente e devidamente fundamentada, assegurando a correta utilização do erário.

Assim, as considerações apresentadas mostram-se necessárias e pertinentes para o aprimoramento do procedimento licitatório, contribuindo para a maior eficiência e economicidade do processo desde a fase de planejamento até a execução contratual, em consonância com as regras e os princípios que regem a Administração Pública.

À luz de todo o exposto, solicita-se a **IMPUGNAÇÃO** do Edital do **PE 207/2026**, haja vista que não pode continuar nos presentes termos, sendo necessária sua revisão integral, notadamente no que se refere à estimativa do preço máximo previsto para o item relativo aos exames de Raio X, a fim de que reflita o preço justo de mercado e possibilite que a futura contratação seja a mais vantajosa para o Município de Maringá, de modo que atenda às suas necessidades em observância aos **Princípios da Eficiência, da Economicidade e do Planejamento**.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destaca-se que o prazo de resposta é de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 164, p. único, da Lei 14.133/2021.



Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Antonio Sérgio Longhini
Presidente